

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

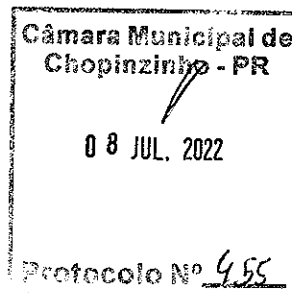
Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo



Parecer 033/2022

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 03 de 2022

Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que busca regulamentar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chopinzinho, com regras permanentes para aposentadoria e pensão, bem como estrutura o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM.

Em síntese, convém destacar que a pretensão em questão está atrelada a propositura de reforma na previdência Municipal, já analisada por esta Casa de Leis através da proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 026/2022, e estabelece critérios com o intuito de gerar equilíbrio financeiro e atuarial, mediante contribuição ao Município de Chopinzinho dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observado o caráter contributivo e solidário dos servidores titulares de cargos efetivos.

Ocorre, porém, que muito embora seja nobre o objetivo de adequar os processos de concessão e manutenção dos benefícios previdenciários para manter o fundo ativo, motivada por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e das emendas constitucionais 103/2019, e 113/2021, voltadas a alterar o sistema de previdência social, entende-se que as regras dispostas na proposição, tal qual aquelas constantes na proposta de Emenda à Lei Orgânica 026/2022, muito embora pautas na legalidade e constitucionalidade, podem ser melhor aprofundadas para que qualquer modificação do sistema previdenciário Municipal traga o mínimo possível de impacto ao funcionalismo.

Todavia, é prudente mencionar que o parecer exarado pelas Comissões desta Câmara Municipal, buscam analisar os critérios legais e orçamentários dos projetos de lei, sendo que estes se encontram atendidos na proposta apresentada, por esta razão, após discutirem e deliberarem os membros das comissões quanto a matéria de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios legais, bem como a pertinência da matéria, já que evidente a função social do projeto de lei que busca oportunizar uma regularização da situação previdenciária e fiscal do Município, garantindo permanência do fundo de previdência, devendo, portanto, ser levado ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal, em 07 de julho de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

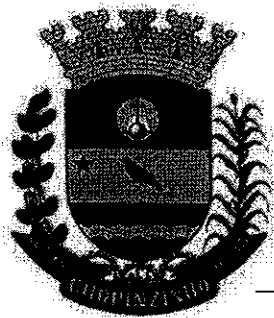
Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nereu Hengen
Presidente

Saimon Miri
Relator

Zico
Membro

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro

Saimon Miri
Presidente

Pedrinho
Relator

Zico
Membro